

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### ADAPAR

#### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 152 DE 08/07/2022

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MYKHELLE BIALA GRACHER		ANDRADE		30	23/05/2012 22/05/2017	01/08/2022 30/08/2022
95889050	1	NAB	191198263			

71227/2022

## Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

### PORTARIA Nº 077/2022 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 015/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 07/22, e o contido no protocolado n.º 18.550.643-6,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná – públicas e privadas – que possuam em seus currículos as **disciplinas de Anatomia e/ou Pesquisas Científicas em cadáveres**, para:

I - Efetivar cadastro junto à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para constituição de listagem de distribuição de cadáveres entre as instituições com esse perfil;

II – Atualizar cadastro, no caso das já cadastradas, para constituição da respectiva listagem de distribuição;

III – Manifestar a intenção de compor o Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres – CEDC, indicando, no ato do cadastro, dois representantes (titular e suplente) que integrarão a lista a ser apreciada pelo Governador do Estado para escolha e nomeação dos 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 2º - Tanto o cadastro quanto a manifestação da intenção de compor o Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres – CEDC deverão ser efetuados por meio de ofício, devidamente assinado pelos Reitores/Diretores das Instituições de Ensino Superior, e encaminhados à Coordenadoria de Ensino Superior - CES da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, até o dia 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 52 de 17 de abril de 2019.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

Aldo Nelson Bona  
SUPERINTENDENTE GERAL DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

74713/2022

### PORTARIA n.º 086/2022-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e tendo em vista as exigências legais contidas na Lei Estadual n.º 12.020/1998 e suas alterações, as quais instituíram o Fundo Paraná, bem como na Lei Estadual n.º 15.608/2007; E considerando o contido no E-protocolo: 18.170.192-7 e em atendimento às recomendações da Procuradoria Geral do Estado,

#### RESOLVE

Art. 1º Designar o Eng.º Civil **Rafael Fernando Braz** e a Eng.ª Civil **Graziele Campos Kviatcovski**, servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), para análise e acompanhamento do procedimento contido no Eprotocolo 18.170.192-7, que deu origem ao Termo de Convênio CV 009/22, celebrado entre a SETI/UGF e a UTFPR, que tem por objeto a “**IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ANÁLISES DE LEITE E DERIVADOS (UTLAC) – UTFPR – FRANCISCO BELTRÃO**”.

Art. 2º. No exercício de suas atividades compete aos servidores designados pelo artigo anterior:

- I. Efetuar a análise técnica dos projetos de engenharia civil, estrutural e complementares, das obras previstas no referido Convênio, emitindo parecer de aprovação ou determinando adequações necessárias;
- II. Avaliar a planilha orçamentária das obras previstas, exigindo como referência a Tabela de Custos de Obras de Edificações PRED;
- III. Verificar a existência e regularidade das ARTs necessárias;
- IV. Avaliar os relatórios de medição das obras e promover vistorias in loco, quando julgadas necessárias;
- V. Desempenhar demais atividades necessárias ao processo de acompanhamento dos serviços de construção civil apoiados pelo Convênio identificado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

ALDO NELSON BONA  
Superintendente Geral de Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

74717/2022

## UEPG

### PORTARIA R. - Nº 2022.403

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Lei Estadual no 15.608, de 16 de agosto de 2007; a Cláusula 11.8, 'b' do Contrato no 481/2021 do Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico no 063/2021; a conclusão da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade instaurada pela Portaria R. no 2022.182, de 14 de abril de 2022; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 21.000063515-4,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa DMC Distribuidoras, Comércio de Medicamentos EIRELI, CNPJ no 16.970.999/0001-31, a Pena de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, por descumprimento às obrigações firmadas com a Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de julho de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

74282/2022

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

#### Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

#### TORNA PÚBLICO:

Os(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

**PORTARIA R. Nº 2022.405 - 14/07/2022 (PROCESSO SEI Nº 21.00000827-3)** - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Editais PRORH-DICON nº 2020.274**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Luana Aparecida Moraes	20 horas

Gilmar Batista Mazurek  
Pró-Reitor

74606/2022